



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 - Edição nº 563

SUMÁRIO

- Decreto Nº 160/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 7.399.461,29(Sete Milhões Trezentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 163/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 499.400,00(Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 164/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 523.700,00(Quinhentos e Vinte e Três Mil Setecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026–SESAU - RESULTADO FINAL – RELAÇÃO RETIFICADA.
- QUARTA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 - QUARTA ATA.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 160
16/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 7.399.461,29(Sete Milhões Trezentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 7.399.461,29(Sete Milhões Trezentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			10.000,00
04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	63.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			123.000,00
Total da Unidade R\$			123.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-PM	83.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			83.000,00
Total da Unidade R\$			83.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	131.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			131.500,00
2018	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	115.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			215.000,00
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1720 Transferências da União Referentes às	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			646.500,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	32.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			32.000,00
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			700,00
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS		
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas,	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	9.150,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.100,00
Total do Projeto / Atividade R\$			39.250,00
Total da Unidade R\$			71.950,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	9.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			29.400,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	122.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			122.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	60.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	23.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	125.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	322.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	426.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.136.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	128.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			158.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	119.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			169.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	153.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	162.988,92
Total do Projeto / Atividade R\$			325.988,92
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	1.920.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.920.000,00
2048	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			13.000,00
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio Pela Participação Em	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.942,52
Total do Projeto / Atividade R\$			10.942,52
Total da Unidade R\$			3.954.331,44
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2053	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	580.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			580.000,00
Total da Unidade R\$			580.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	130.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			130.000,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.679,85
Total do Projeto / Atividade R\$			4.679,85
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.000,00
Total da Unidade R\$			138.679,85
11.04.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			7.000,00
Total da Unidade R\$			7.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	440.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	205.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			645.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	110.000,00
2080	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
2081	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	300.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	800.000,00
		Total da Unidade R\$	1.785.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	7.399.461,29

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 7.399.461,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.02.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2006	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00
Total da Unidade R\$			3.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
Total da Unidade R\$			1.000,00
06.01.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO ECONÔMICO		
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONÔMICO		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
Total da Unidade R\$			1.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1004	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORONEL ZECA LEITE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1501 Outros Recursos não Vinculados-PM	83.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			83.000,00
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	191.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			191.500,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2023	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	110.700,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1720 Transferências da União Referentes às	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			410.700,00
Total da Unidade R\$			690.200,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	139.250,00
Total do Projeto / Atividade R\$			139.250,00
Total da Unidade R\$			139.250,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	4.902,77
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			7.902,77
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	968,00
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	213,26
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	4.445,50
Total do Projeto / Atividade R\$			195.626,76
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	1.510.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	125.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	8.646,34
Total do Projeto / Atividade R\$			1.643.646,34
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	400.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	16.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.194,16
Total do Projeto / Atividade R\$			439.194,16
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	250.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	12.630,53
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	41.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	8.120,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	8.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			329.250,53
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	320.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	60.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	155.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	130.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	33.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	18.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	162.988,92
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	16.159,44
Total do Projeto / Atividade R\$			895.148,36
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.720,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	71.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Total do Projeto / Atividade R\$			87.720,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			35.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	162.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			167.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	9.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	4.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			13.500,00
2047	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
2048	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			22.000,00
Total da Unidade R\$			3.954.988,92
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.065,31
Total do Projeto / Atividade R\$			2.065,31
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.608,67
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.844,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.452,67
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.661,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	1.661,87
2066	PROCADSUAS		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500,00
		Total da Unidade R\$	8.679,85
11.04.000	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	7.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2071	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	22.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00
2072	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	52.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	82.000,00
2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	500.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	25.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	606.000,00
2076	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	50.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	75.000,00
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	68.400,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	78.400,00
2081	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	830.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	830.000,00
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	900.942,52
		Total do Projeto / Atividade R\$	900.942,52
		Total da Unidade R\$	2.594.342,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$ 7.399.461,29

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 16 de outubro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 163
16/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 499.400,00(Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 499.400,00(Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do	299.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			299.000,00
Total da Unidade R\$			299.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	200.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.400,00
Total da Unidade R\$			200.400,00
Valor Total Suplementado R\$			499.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 499.400,00

1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do	299.000,00
1706 Transferência Especial da União	200.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 16 de outubro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 164
19/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 523.700,00(Quinhentos e Vinte e Três Mil Setecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 523.700,00(Quinhentos e Vinte e Três Mil Setecentos Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2571 Transferências do Estado referentes a Convênios	4.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.700,00
Total da Unidade R\$			4.700,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			500.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	19.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			19.000,00
Total da Unidade R\$			19.000,00
Valor Total Suplementado R\$			523.700,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: : I - Suplementação por superávit R\$ 523.700,00

2600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	500.000,00
2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	19.000,00
2571 Transferências do Estado referentes a Convênios	4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 19 de outubro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
*RELAÇÃO RETIFICADA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	SOMA TOTAL	SITUAÇÃO
1	075	TIARA LOBO SILVA VIEIRA	39,00	98,00	137,00	CLASSIFICADO
2	098	LILIAN GRACIELE DA SILVA CARNEIRO	36,50	99,00	135,50	CLASSIFICADO
3	071	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	49,00	80,50	129,50	CLASSIFICADO
4	115	DHANNILO NERI DOS SANTOS ALVES	65,00	63,00	128,00	CLASSIFICADO
5	021	ADMA CRISTINA DA SILVA PORTO	37,50	88,00	125,50	CLASSIFICADO
6	004	CLAUDIA FERREIRA SOUZA	59,50	65,00	124,50	CLASSIFICADO
7	040	ANDRESA DA SILVA SANTOS SOUZA	42,00	81,00	123,00	CLASSIFICADO
8	012	REGINA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO	50,07	72,00	122,07	CLASSIFICADO
9	091	GABRIELA SILVA DE JESUS	44,50	76,50	121,00	CLASSIFICADO
10	068	MAGNA DA SILVA ALMEIDA LEITE	46,00	75,00	121,00	CLASSIFICADO
11	110	CRISTIANE ROCHA BATISTA	40,00	80,00	120,00	CLASSIFICADO
12	002	CRISTIANE ROSA DE JESUS RIBEIRO	48,00	72,00	120,00	CLASSIFICADO
13	039	EDILEIA LEAL CANGUSSU COSTA	47,50	67,50	115,00	CLASSIFICADO
14	037	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS	29,03	85,00	114,03	CLASSIFICADO
15	066	MARTA CRISTINA ALVES PIRES	33,00	80,50	113,50	CLASSIFICADO
16	078	LUCIANA SOUZA ROCHA	32,00	81,00	113,00	CLASSIFICADO
17	001	NATALIA MOREIRA BARBOSA PIRES	11,90	98,00	109,90	CLASSIFICADO
18	079	ELDA RIBEIRO NOVAIS SILVA	33,83	75,00	108,83	CLASSIFICADO
19	008	LARISSA CARVALHO DE FREITAS SOUZA	36,74	72,00	108,74	CLASSIFICADO
20	028	ZELIA APARECIDA MEIRA NEVES	28,65	80,00	108,65	CLASSIFICADO
21	057	VERA REGINA SOUZA SANTOS	50,00	58,50	108,50	CLASSIFICADO
22	022	DENISE GONÇALVES DE CARVALHO	35,50	72,50	108,00	CLASSIFICADO
23	013	QUELLE CRISTINA NOVAIS SOUZA	21,50	85,50	107,00	CLASSIFICADO
24	114	OTÁVIO EXPEDITO SANTANA CORREIA	11,00	94,50	105,50	CLASSIFICADO
25	064	NILZETE DOS SANTOS COQUEIRO MEIRA	15,50	90,00	105,50	CLASSIFICADO
26	041	SILVÂNIA SANTOS SOUZA	39,20	66,00	105,20	CLASSIFICADO
27	074	BRUNA CARDOSO DE SOUZA LIMA	36,44	67,50	103,94	CLASSIFICADO
28	085	DELL LEITE DA SILVA	45,25	58,50	103,75	CLASSIFICADO
29	029	GISLAINE MUNIZ SILVA DE SOUZA	19,50	81,50	101,00	CLASSIFICADO
30	023	LUCIDALVA DE SOUZA LEITE	35,90	65,00	100,90	CLASSIFICADO
31	024	VANESSA BERNARDES DE LIMA LOBO	6,00	94,00	100,00	CLASSIFICADO
32	095	RACHEL DE CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	41,10	58,50	99,60	CLASSIFICADO
33	027	SABRINA DA SILVA SANTOS	6,50	92,50	99,00	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.lidoc.com.br/verificacao/5213-81CB-0DC5-F479> e informe o código 5213-81CB-0DC5-F479



CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	SOMA TOTAL	SITUAÇÃO
34	101	JOELMA LIMA PORTO DA SILVA	31,00	67,50	98,50	CLASSIFICADO
35	073	SAMUEL FRANCISCO SILVA	8,00	90,00	98,00	CLASSIFICADO
36	052	SIRLEI PEREIRA ALMEIDA	25,61	72,00	97,61	CLASSIFICADO
37	046	DANIELE NARVAIS SILVEIRA	38,74	58,50	97,24	CLASSIFICADO
38	045	ANA LÚCIA FERNANDES LIMA SANTOS	41,75	54,00	95,75	CLASSIFICADO
39	077	MILZANE MARIA DE JESUS	19,00	76,50	95,50	CLASSIFICADO
40	094	ARIELLY QUEIROZ SILVEIRA	10,12	85,00	95,12	CLASSIFICADO
41	070	EDILEUZA AGUIAR DOS SANTOS	17,75	76,50	94,25	CLASSIFICADO
42	009	ELENICE OLIVEIRA ARAÚJO	28,60	65,00	93,60	CLASSIFICADO
43	062	ELISANGELA FERREIRA LIMA SILVA	23,11	70,00	93,11	CLASSIFICADO
44	089	SABRINA DA SILVA SANTOS SARMENTO	0,00	93,00	93,00	CLASSIFICADO
45	017	LUCIANA DOS SANTOS LEITE MEIRA	15,70	76,50	92,20	CLASSIFICADO
46	104	ELIAS BRUNO NEVES PESSOA	24,00	67,50	91,50	CLASSIFICADO
47	007	LEANDRO ALVES MEIRA	41,50	50,00	91,50	CLASSIFICADO
48	087	CLÁUDIA SIMONE DE AGUIAR LEME	10,23	81,00	91,23	CLASSIFICADO
49	050	EDIVALDO AGUIAR ALVES	18,03	72,00	90,03	CLASSIFICADO
50	103	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	0,00	90,00	90,00	CLASSIFICADO
51	033	JAIRA COSTA CIRQUEIRA ALVES	9,00	81,00	90,00	CLASSIFICADO
52	006	MARIA VITÓRIA BRITO CARDOSO	21,00	68,00	89,00	CLASSIFICADO
53	059	LUCILIA GOMES LAGO NOVAIS	35,00	54,00	89,00	CLASSIFICADO
54	035	MARIA HELENA ALVES TEIXEIRA	7,00	81,00	88,00	CLASSIFICADO
55	015	REGINA DOS SANTOS MOTA PIRES	28,00	60,00	88,00	CLASSIFICADO
56	042	JOSCINEIDE TEIXEIRA SOUZA	7,71	76,50	84,21	CLASSIFICADO
57	090	DALVA LEITE DA SILVA	19,01	63,00	82,01	CLASSIFICADO
58	083	KARLA EDUARDA LIMA GUEDES	22,57	58,50	81,07	CLASSIFICADO
59	076	MATHEUS SILVA ARAÚJO	0,00	81,00	81,00	CLASSIFICADO
60	093	ANA PAULA FERREIRA PRATES	13,21	67,50	80,71	CLASSIFICADO
61	003	JOSIVANE DE ARAÚJO SILVA	16,00	63,00	79,00	CLASSIFICADO
62	107	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	11,26	67,50	78,76	CLASSIFICADO
63	069	LARISSA DE ANDRADE SANTOS	10,00	67,50	77,50	CLASSIFICADO
64	048	GABRIELLE RAMOS DE BRITO	14,16	63,00	77,16	CLASSIFICADO
65	063	HUGO DOMINGOS BRITO SANTOS	27,10	50,00	77,10	CLASSIFICADO
66	049	CASSIA ALVES DE FARIAS SANTOS BARRETO	22,00	55,00	77,00	CLASSIFICADO
67	080	ANA LAURA DE NOVAES CAIRES	11,00	65,00	76,00	CLASSIFICADO
68	084	KEVELLEN FERNANDA SANTOS ALMEIDA	0,35	72,00	72,35	CLASSIFICADO
69	026	DAIANA ALVES LÔBO	17,05	54,00	71,05	CLASSIFICADO
70	109	LUCIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	7,50	63,00	70,50	CLASSIFICADO
71	100	CLEONICE MARIA DE JESUS DA SILVA	10,23	58,50	68,73	CLASSIFICADO
72	053	JULIANA MIRANDA DA SILVA	2,00	63,00	65,00	CLASSIFICADO
73	030	LAIZE SOUSA LOPES	1,50	63,00	64,50	CLASSIFICADO
74	031	JANCLEI DE AGUIAR PINHEIRO	6,00	54,00	60,00	CLASSIFICADO
75	065	JANETE RIBEIRO SOUZA	4,75	54,00	58,75	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.lidoc.com.br/verificacao/5213-81CB-0DC5-F479> e informe o código 5213-81CB-0DC5-F479



CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	SOMA TOTAL	SITUAÇÃO
76	099	ELEN LACERDA DE LIMA	0,00	58,50	58,50	CLASSIFICADO
77	116	MARIVALDA GONÇALVES DA SILVA	3,01	54,00	57,01	CLASSIFICADO
78	106	SUZANA ROCHA SOUZA	1,00	54,00	55,00	CLASSIFICADO
79	081	NOEME PRATES DA SILVA	0,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO
80	011	ELIANE MEIRA GUERRA	37,20	49,50	86,70	DESCCLASSIFICADO
81	044	MARIVALDO LEITE SOUZA	41,87	40,00	81,87	DESCCLASSIFICADO
82	005	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	43,00	36,00	79,00	DESCCLASSIFICADO
83	112	EDVANDA DOS SANTOS AGUIAR	31,50	45,00	76,50	DESCCLASSIFICADO
84	072	OSMARINA ARAÚJO DE ALMEIDA	19,30	49,50	68,80	DESCCLASSIFICADO
85	088	ELISÂNGELA CALIXTO MORAES	34,69	31,50	66,19	DESCCLASSIFICADO
86	010	IVANETE SANTOS DA SILVA	8,30	49,50	57,80	DESCCLASSIFICADO
87	043	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	54,59	0,00	54,59	DESCCLASSIFICADO
88	025	RAQUEL DE SOUZA JARDIM	14,00	40,00	54,00	DESCCLASSIFICADO
89	054	LUCIANA SANTOS NEVES	20,25	32,00	52,25	DESCCLASSIFICADO
90	113	CLAUDIONICE DIAS FERNANDES	16,00	36,00	52,00	DESCCLASSIFICADO
91	108	ROSIMEIRE CORREIA DA SILVA	3,29	45,00	48,29	DESCCLASSIFICADO
92	097	EDNA MESQUITA DOS SANTOS	2,00	45,00	47,00	DESCCLASSIFICADO
93	102	LEIDE DAIANE TEIXEIRA BOMFIM	12,00	32,00	44,00	DESCCLASSIFICADO
94	086	ELISÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA CUNHA	36,00	0,00	36,00	DESCCLASSIFICADO
95	096	ANDERSON OLIVEIRA CARLOS	33,40	0,00	33,40	DESCCLASSIFICADO
96	092	MARCIA CORREIA MARINHO	33,20	0,00	33,20	DESCCLASSIFICADO
97	067	BÁRBARA LEITE DE SOUZA	28,60	0,00	28,60	DESCCLASSIFICADO
98	036	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	27,50	0,00	27,50	DESCCLASSIFICADO
99	060	DAIANA ELEN ALVES SOUZA	24,32	0,00	24,32	DESCCLASSIFICADO
100	111	ELIANE ALVES DOS SANTOS	21,00	0,00	21,00	DESCCLASSIFICADO
101	020	ANDRESSA REIS DOS SANTOS	20,60	0,00	20,60	DESCCLASSIFICADO
102	082	FLAVIANE SORAIA SANTOS DE ARAÚJO	19,00	0,00	19,00	DESCCLASSIFICADO
103	018	DIEGO SILVA PAIXÃO	18,20	0,00	18,20	DESCCLASSIFICADO
104	056	ANIQESIA NOVAIS ROCHA	15,53	0,00	15,53	DESCCLASSIFICADO
105	047	FRANCIELE NASCIMENTO COSTA	15,03	0,00	15,03	DESCCLASSIFICADO
106	032	CRISTIANE CORREIA SANTOS	15,00	0,00	15,00	DESCCLASSIFICADO
107	061	IVANEIDE OLIVEIRA SILVA	15,00	0,00	15,00	DESCCLASSIFICADO
108	038	IRIS MASCARENHAS DA SILVA	10,00	0,00	10,00	DESCCLASSIFICADO
109	055	LUANA MONIQUE CAIRES VIANA	9,00	0,00	9,00	DESCCLASSIFICADO
110	019	MICHELE BARBOSA DA SILVA	3,10	0,00	3,10	DESCCLASSIFICADO
111	034	VALDILENE LIMA MACHADO	2,00	0,00	2,00	DESCCLASSIFICADO
112	016	CLEIDIANE MARIA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
113	051	JOSSILEIDE CARDOSO SENA SILVA	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
114	105	ROSILENE PEREIRA LIMA	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.lidoc.com.br/verificacao/5213-81CB-0DC5-F479> e informe o código 5213-81CB-0DC5-F479



RESULTADO FINAL – COTAS

*RELAÇÃO RETIFICADA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	SOMA TOTAL	SITUAÇÃO
1	012	REGINA DE CÁSSIA DE CARVALHO	50,07	72,00	122,07	CLASSIFICADO
2	001	NATALIA MOREIRA BARBOSA PIRES	11,90	98,00	109,90	CLASSIFICADO
3	028	ZÉLIA APARECIDA MEIRA NEVES	28,65	80,00	108,65	CLASSIFICADO
4	057	VERA REGINA SOUZA DOS SANTOS	50,00	58,50	108,50	CLASSIFICADO
5	064	NILZETE DOS SANTOS COQUEIRO MEIRA	15,50	90,00	105,50	CLASSIFICADO
6	074	BRUNA CARDOSO DE SOUZA LIMA	36,44	67,50	103,94	CLASSIFICADO
7	085	DELL LEITE DA SILVA	45,25	58,50	103,75	CLASSIFICADO
8	029	GISLAINE MUNIZ SILVA DE SOUZA	19,50	81,50	101,00	CLASSIFICADO
9	027	SABRINA DA SILVA SANTOS	6,50	92,50	99,00	CLASSIFICADO
10	077	MILZANE MARIA DE JESUS	19,00	76,50	95,50	CLASSIFICADO
11	009	ELENICE OLIVEIRA ARAÚJO	28,60	65,00	93,60	CLASSIFICADO
12	050	EDIVALDO AGUIAR ALVES	18,03	72,00	90,03	CLASSIFICADO
13	015	REGINA DOS SANTOS MOTA PIRES	28,00	60,00	88,00	CLASSIFICADO
14	090	DALVA LEITE DA SILVA	19,01	63,00	82,01	CLASSIFICADO
15	069	LARISSA DE ANDRADE SANTOS	10,00	67,50	77,50	CLASSIFICADO
16	048	GABRIELLE RAMOS DE BRITO	14,16	63,00	77,16	CLASSIFICADO
17	063	HUGO DOMINGOS BRITO SANTOS	27,10	50,00	77,10	CLASSIFICADO
18	084	KEVELLEN FERNANDA SANTOS ALMEIDA	0,35	72,00	72,35	CLASSIFICADO
19	100	CLEONICE MARIA DE JESUS DA SILVA	10,23	58,50	68,73	CLASSIFICADO
20	116	MARIVALDA GONÇALVES DA SILVA	3,01	54,00	57,01	CLASSIFICADO
21	088	ELIZÂNGELA CALIXTO MORAES	34,69	31,50	66,19	DESCLASSIFICADO
22	060	DAIANA ELEN ALVES SOUZA	24,32	0,00	24,32	DESCLASSIFICADO
23	111	ELIANE ALVES DOS SANTOS	21,00	0,00	21,00	DESCLASSIFICADO
24	056	ANIQÉZIA NOVAIS ROCHA	15,53	0,00	15,53	DESCLASSIFICADO
25	061	IVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA	15,00	0,00	15,00	DESCLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/5213-81CB-0DC5-F479> e informe o código 5213-81CB-0DC5-F479





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5213-81CB-0DC5-F479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS (CPF 052.XXX.XXX-67) em 23/10/2026 16:22:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/5213-81CB-0DC5-F479>

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



QUARTA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2026.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 11h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 019/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços limpeza de veículos; operador de máquinas e carpintaria, serralheria e marcenaria, conforme definição em edital, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Infraestrutura; Saúde e Educação deste Município de Brumado/BA. Registra-se que a documentação do(s) interessado(s) foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTES ANALISADOS:

VALDEMIR LIMA FERREIRA – CNPJ: 67.784.668/0001-48

Protocolo: 11

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 23 de outubro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 019/2026.
QUARTA ATA**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, na qualidade de órgão responsável pela centralização e condução do procedimento auxiliar de credenciamento destinado ao atendimento das demandas comuns de outras Secretarias Municipais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 16 de dezembro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 098, de 09 de julho de 2026, especialmente quanto à competência para determinar e homologar procedimentos licitatórios, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 019/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 019/2026, cujo objeto consiste na prestação, sob demanda, de serviços limpeza de veículos; operador de máquinas e carpintaria, serralheria e marcenaria, conforme definição em edital, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Infraestrutura; Saúde e Educação deste Município de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitado(s) e credenciado(s) o(s) proponente(s) que atendera integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação do(s) credenciado(s), em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Brumado;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 23 de outubro de 2026.

**MUNICÍPIO DE BRUMADO
VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2026**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 085/2026. OBJETO: Aquisição de bolsas, kit placas e bolsa de colostomia, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 29/10/2026 às 09h00min

Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 29/10/2026 até às 09h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de bolsas, kit placas e bolsa de colostomia, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Considerando que a presente Dispensa será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação, não sendo admitida a participação parcial, devendo o valor global proposto abranger todos os itens previstos no edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09hs00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 23 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de bolsas, kit placas e bolsa de colostomia, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Considerando a necessidade de atendimento a pacientes que apresentam condições clínicas específicas, especialmente aqueles submetidos a procedimentos cirúrgicos que resultaram na confecção de estomias, exigindo a utilização regular de dispositivos coletores e acessórios apropriados para o manejo e a eliminação de efluentes corporais. Esses materiais são indispensáveis à manutenção das condições de higiene, segurança, conforto e integridade física dos usuários, contribuindo diretamente para a prevenção de complicações e para a continuidade dos cuidados assistenciais.

As bolsas de colostomia, os kits de placas e os demais dispositivos correlatos desempenham papel fundamental no cuidado dos pacientes ostomizados, permitindo a coleta adequada dos efluentes, a proteção da pele periestomal e a redução dos riscos de vazamentos, irritações, lesões cutâneas, infecções e outras complicações decorrentes da utilização inadequada ou da ausência desses insumos.

Ressalta-se que a utilização desses materiais não constitui medida eventual ou meramente complementar, mas necessidade assistencial que, conforme as condições clínicas de cada paciente, pode apresentar caráter contínuo e indispensável. A interrupção ou insuficiência no fornecimento poderá comprometer as condições de saúde, higiene e bem-estar dos beneficiários, ocasionando agravamento do quadro clínico, desconforto físico, limitações às atividades cotidianas e prejuízos à sua autonomia e qualidade de vida.

Importa destacar que a presente aquisição está diretamente vinculada ao cumprimento de ordens judiciais, por meio das quais foi determinado ao Município de Brumado/BA o fornecimento dos insumos necessários ao tratamento e à assistência de pacientes da rede pública municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação constitui providência administrativa necessária ao atendimento das obrigações impostas ao ente municipal, assegurando a efetividade das decisões judiciais e evitando o descumprimento das determinações expedidas pelo Poder Judiciário.

Nesse contexto, a Administração Municipal deve adotar as medidas necessárias para garantir a disponibilização dos materiais nas especificações, características e quantitativos compatíveis com as prescrições dos profissionais de saúde e com as determinações judiciais correspondentes, respeitando as necessidades individualizadas dos pacientes beneficiários.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A aquisição também se fundamenta no dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo a assistência à saúde como responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, o fornecimento dos dispositivos necessários aos pacientes ostomizados está relacionado aos princípios da integralidade da assistência, da dignidade da pessoa humana e da continuidade dos serviços públicos de saúde, uma vez que esses insumos contribuem para a manutenção das condições básicas de higiene, prevenção de agravos e realização das atividades cotidianas com maior segurança e autonomia.

Sob o aspecto administrativo, a contratação busca assegurar o atendimento tempestivo das demandas judiciais, evitando atrasos no fornecimento dos materiais e possíveis consequências decorrentes do descumprimento das decisões, inclusive a imposição de medidas coercitivas e outros encargos ao Município, sem prejuízo da prioridade conferida à proteção da saúde dos pacientes.

Ademais, o planejamento da aquisição possibilita a definição adequada dos quantitativos necessários, considerando as prescrições médicas, a periodicidade de utilização dos dispositivos, as necessidades específicas de cada beneficiário e as obrigações estabelecidas nas respectivas decisões judiciais, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos e para a redução de riscos de desabastecimento.

Cabe ressaltar que os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas exigidas para sua finalidade, observadas as normas sanitárias aplicáveis e a regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, de modo a garantir a segurança, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos aos pacientes.

A contratação pretendida também se mostra necessária para assegurar a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, evitando que a ausência dos dispositivos comprometa o tratamento, a recuperação, a reabilitação e as condições de vida dos pacientes beneficiários das ordens judiciais.

Dessa forma, a aquisição de bolsas, kits de placas e bolsas de colostomia constitui medida essencial, necessária e de relevante interesse público, destinada ao atendimento de necessidades específicas de saúde, à garantia da continuidade dos cuidados assistenciais e ao cumprimento das determinações judiciais impostas ao Município.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando a indispensabilidade dos materiais para a assistência aos pacientes ostomizados, a obrigatoriedade de cumprimento das ordens judiciais e o dever da Administração Pública de assegurar o direito fundamental à saúde.

Conclui-se, portanto, que a aquisição pretendida visa garantir o fornecimento adequado e tempestivo dos insumos aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Brumado/BA beneficiários de decisões judiciais, promovendo a proteção da saúde, a prevenção de complicações, a preservação da dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade da assistência à saúde.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando que os itens a serem adquiridos, consistentes em bolsas, kits de placas e bolsas de colostomia, guardam similaridade entre si, possuem natureza correlata e destinam-se à mesma finalidade assistencial, qual seja, o atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Brumado/BA beneficiários de ordens judiciais.

A aquisição conjunta dos materiais busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de fornecimento, recebimento e fiscalização, além de favorecer a compatibilidade entre os dispositivos e acessórios, quando necessária, e a continuidade do atendimento aos pacientes.

Ademais, considerando que os produtos pertencem ao mesmo segmento de materiais médico-hospitalares, o agrupamento poderá proporcionar melhores condições comerciais e operacionais, sem prejuízo à competitividade, desde que demonstrada a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, em razão da similaridade e complementaridade dos itens, da finalidade comum e da busca pela eficiência e economicidade, desde que comprovada a vantagem da aquisição conjunta e a ausência de restrição indevida à competitividade, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando assegurar o desenvolvimento nacional sustentável, a utilização responsável dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento de bolsas, kits de placas e bolsas de colostomia destinados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Brumado/BA, beneficiários de ordens judiciais.

Considerando a natureza dos materiais médico-hospitalares e a necessidade de preservar sua qualidade, segurança e eficácia, o contratado deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

- Fornecer produtos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis;
- Garantir que os materiais sejam entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas e que assegurem sua integridade, evitando danos, contaminações e desperdícios;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação, prevenindo perdas e a geração desnecessária de resíduos;
- Observar as normas aplicáveis ao transporte e acondicionamento dos materiais médico-hospitalares, assegurando sua integridade e minimizando os riscos de danos ambientais;
- Cumprir as disposições legais relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, inclusive quanto à logística reversa, quando legalmente exigível.

Os critérios estabelecidos buscam conciliar a sustentabilidade ambiental com a segurança sanitária e a eficiência da contratação, sem comprometer as especificações técnicas dos materiais, as necessidades clínicas dos pacientes ou o cumprimento das determinações judiciais.

Dessa forma, a contratação estará alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Pública e a proteção da saúde dos beneficiários.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser adquirido

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi estabelecida considerando a necessidade de fornecimento de bolsas de colostomia e kits de placas e bolsas coletoras aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Brumado/BA, beneficiários de ordens judiciais, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde e o cumprimento das determinações judiciais.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os materiais especificados para atendimento dos pacientes, as características dos dispositivos utilizados e a previsão de consumo durante o período de abastecimento pretendido.

Ressalta-se que a demanda possui caráter específico e individualizado, uma vez que os materiais se destinam a pacientes que necessitam da utilização regular de dispositivos coletores, conforme suas condições clínicas e as determinações judiciais correspondentes. Dessa forma, a estimativa busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários, evitando a interrupção do fornecimento e possíveis prejuízos à saúde dos beneficiários.

Para atendimento da demanda, foram previstos os seguintes quantitativos:

- a) 181 unidades de bolsa de colostomia 70 mm;
- b) 204 unidades de kit placa e bolsa de colostomia 70 mm;
- c) 181 unidades de bolsa de colostomia 38 mm;
- d) 203 unidades de kit placa e bolsa de colostomia 38 mm;
- e) 181 unidades de bolsa de colostomia acoplada, sistema de uma peça, com barreira protetora adesiva integrada, recortável e ajustável a diferentes tamanhos de estoma, conforme especificações técnicas da demanda.

O quantitativo total estimado corresponde a 950 unidades de materiais, distribuídas entre os cinco itens, considerando as diferentes especificações necessárias ao atendimento dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais.

A diferenciação dos itens e respectivos quantitativos decorre da necessidade de disponibilização de dispositivos compatíveis com as particularidades de cada paciente, especialmente quanto às dimensões, aos sistemas de acoplamento e às características dos materiais prescritos, não sendo adequada sua substituição indiscriminada por produtos de especificações distintas.

Ademais, a estimativa busca compatibilizar o fornecimento dos materiais com a demanda assistencial, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar tanto a insuficiência de insumos quanto a aquisição de quantitativos superiores às necessidades identificadas.

Dessa forma, os quantitativos estimados visam garantir o atendimento regular dos pacientes beneficiários das ordens judiciais, assegurar a continuidade dos cuidados assistenciais e permitir o cumprimento tempestivo das obrigações impostas ao Município de Brumado/BA, preservando a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos usuários.

2.5.2. Memorial de Cálculo da Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços na plataforma Banco de Preços, utilizando-se como referência valores registrados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme previsto no § 1º, inciso II, do referido artigo.

A pesquisa foi realizada entre os dias 13 e 21 de outubro de 2026, contemplando três referências de preços para cada item, extraídas de procedimentos de contratações públicas, conforme relatório de cotação anexo.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Para definição dos preços unitários estimados, adotou-se o método da média aritmética simples dos preços coletados, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como referência metodológica, considerando a necessidade de obtenção de valores representativos dos preços praticados no mercado.

O valor total estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do preço médio unitário pela quantidade prevista, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	Bolsa de colostomia 70 mm	181	R\$ 47,75	R\$ 8.642,75
02	Kit placa e bolsa 70 mm	204	R\$ 98,00	R\$ 19.992,00
03	Bolsa de colostomia 38 mm	181	R\$ 47,04	R\$ 8.514,24
04	Kit placa e bolsa 38 mm	203	R\$ 97,28	R\$ 19.747,84
05	Bolsa de colostomia acoplada, 19 a 64 mm	181	R\$ 47,29	R\$ 8.559,49
TOTAL ESTIMADO			R\$ 65.456,32	

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 65.456,32 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

A metodologia adotada justifica-se pela utilização de referências provenientes de contratações públicas, conferindo objetividade, transparência e rastreabilidade à formação do orçamento, observada a necessária compatibilidade entre as especificações e unidades de fornecimento dos produtos pesquisados.

O relatório detalhado da pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços integra os anexos do processo administrativo, constituindo documento comprobatório dos valores utilizados na elaboração da estimativa da contratação.

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal ou emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

4.1.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos pelo setor responsável, sem quaisquer custos adicionais de transporte, frete, carga, descarga ou outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas, quando aplicável, acompanhados das informações de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível.

4.1.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as exigências da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.6. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive durante o transporte, respondendo por eventuais danos, avarias, defeitos ou desconformidades constatados no recebimento.

4.1.7. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua e adequada às necessidades da Administração, observadas as solicitações emitidas, de modo a evitar a descontinuidade da assistência aos pacientes que necessitam dos dispositivos de colostomia.

4.1.8. O descumprimento injustificado dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

4.2.1. O recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

4.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, condições das embalagens e documentação apresentada, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade, prazo de validade e conformidade dos produtos com as especificações exigidas, formalizado por termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.2.7. A Administração poderá realizar verificações adicionais sempre que necessárias para assegurar que os produtos fornecidos atendam às condições técnicas e sanitárias exigidas, especialmente quanto à integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando aplicável.

4.2.8. O recebimento definitivo constituirá condição para o regular processamento da liquidação da despesa, observadas as demais exigências contratuais e legais, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades da contratada.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) discriminação completa dos produtos fornecidos;
- e) quantitativos, valores unitários e valor total;
- f) dados bancários para pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

5.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

5.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

7.3. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução contratual, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.4. A fiscalização contratual terá como finalidade verificar a conformidade do fornecimento das bolsas de colostomia e dos kits de placa e bolsa com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar as entregas dos produtos, verificando o cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento;
- b) Conferir as quantidades, especificações técnicas, condições das embalagens, identificação dos lotes, prazos de validade e demais características dos produtos entregues;
- c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas;
- d) Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- e) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar tempestivamente eventuais atrasos ou descumprimentos;
- f) Realizar o recebimento provisório dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas;
- c) Controlar os prazos de vigência contratual e, quando cabível, propor as medidas administrativas necessárias à continuidade do fornecimento;
- d) Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as competências dos setores responsáveis;
- e) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- f) Adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato, observados os limites de sua competência.

7.7. A contratada deverá manter preposto ou representante responsável pela comunicação com a Administração, disponibilizando meios de contato que permitam o recebimento das solicitações de fornecimento e a resolução tempestiva de eventuais ocorrências.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a assegurar a rastreabilidade das solicitações, notificações e providências adotadas.

7.9. A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a substituição dos materiais rejeitados no prazo previsto neste Termo de Referência.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.10. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

7.11. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado e comunicado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais.

7.12. A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar a regularidade do fornecimento, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de bolsas de colostomia e dispositivos correlatos, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer a assistência prestada pela rede municipal de saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto contratado;
- b) Fornecer as bolsas de colostomia e os kits compostos por placa e bolsa de colostomia em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições exigidas pela Administração;
- c) Realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal ou emissão de Ordem de Fornecedor;
- d) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecedor emitida pela Administração;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução contratual;
- f) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, garantindo sua qualidade, segurança e conservação;
- g) Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis;
- h) Fornecer produtos devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à rastreabilidade;
- i) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado, nos termos da legislação aplicável;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Atender prontamente às solicitações, orientações e notificações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega e à disponibilidade dos produtos;
- o) Manter representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração, disponibilizando meios de contato atualizados para recebimento das solicitações e resolução de eventuais demandas;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas no instrumento contratual;

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;
- r) Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;
- s) Emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento das despesas;
- t) Arcar com os custos decorrentes da substituição, retirada ou devolução de produtos rejeitados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- u) Garantir a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência contratual, observadas as solicitações da Administração, de modo a evitar prejuízos ao atendimento dos pacientes que necessitam dos dispositivos de colostomia;
- v) Não realizar alterações nas características, marcas, modelos ou especificações dos produtos contratados sem prévia autorização da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis;
- w) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- x) Observar as normas de segurança, armazenamento, transporte e conservação aplicáveis aos produtos, assegurando a manutenção de suas características e condições adequadas de utilização até a efetiva entrega;
- y) Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo a verificação das condições de fornecimento e apresentando, quando solicitados, documentos e informações relacionados à execução contratual;
- z) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato, assegurando a execução do objeto com qualidade, eficiência e observância do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, artes gráficas, logotipos institucionais, lemas das campanhas e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as quantidades, tamanhos, modelos, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.
- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa poderá ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes critérios:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desconformidade, quando a CONTRATADA deixar de providenciar sua substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da obrigação de regularizar o fornecimento.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.6. As multas previstas neste Termo de Referência deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, consideradas as disposições do edital e do instrumento contratual.

10.7. A aplicação das multas observará a proporcionalidade da infração, vedada a cobrança cumulativa de penalidades pecuniárias que representem dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação conjunta de multa e outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos

incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa.

10.14. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

10.16. O atraso injustificado na entrega das bolsas de colostomia e dos kits de placa e bolsa, cujo prazo máximo de fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste item, considerando-se a essencialidade dos produtos para a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.17. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando configuradas as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.18. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, observando-se as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os casos omissos relacionados às infrações e sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais disposições legais pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica - financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Licença para o funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada, devidamente válido, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

b.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.

b.1.2). Registro do produto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(protocolo) implicará na desclassificação da proposta; Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.

b.1.3. O produto deve atender as normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, normas de segurança do trabalho, normas gerais de importação e demais normas e legislação que se aplica neste produto, atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3.A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

13.1.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado – Bahia, 21 de outubro de 2026.

Darlene Lima dos Santos
Técnica Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência.

Brumado- BA, 21 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 102/2026 de 14/07/2026

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0796/2026.

OBJETO: Aquisição de bolsas, kit placas e bolsa de colostomia, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
9. QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
DISPENSA Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.***.***-30, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.***.*/0001-**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx no município de XXXXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ***** expedidor XXXXX e CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº ***/2026 e Dispensa nº ***/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bolsas, kit placas e bolsa de colostomia, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. DFD ;
 - 1.2.2. Termo de Referência ;
 - 1.2.3. Proposta da contratado;
 - 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividades	Elemento de Despesa	Fontes
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00 (*****)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega do material.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****.**

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto contratado;
- b) Fornecer as bolsas de colostomia e os kits compostos por placa e bolsa de colostomia em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições exigidas pela Administração;
- c) Realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal ou emissão de Ordem de Fornecimento;
- d) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução contratual;
- f) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, garantindo sua qualidade, segurança e conservação;
- g) Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis;
- h) Fornecer produtos devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à rastreabilidade;
- i) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado, nos termos da legislação aplicável;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Atender prontamente às solicitações, orientações e notificações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências;

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega e à disponibilidade dos produtos;
- o) Manter representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração, disponibilizando meios de contato atualizados para recebimento das solicitações e resolução de eventuais demandas;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas no instrumento contratual;
- q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;
- r) Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;
- s) Emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento das despesas;
- t) Arcar com os custos decorrentes da substituição, retirada ou devolução de produtos rejeitados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- u) Garantir a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência contratual, observadas as solicitações da Administração, de modo a evitar prejuízos ao atendimento dos pacientes que necessitam dos dispositivos de colostomia;
- v) Não realizar alterações nas características, marcas, modelos ou especificações dos produtos contratados sem prévia autorização da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis;
- w) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- x) Observar as normas de segurança, armazenamento, transporte e conservação aplicáveis aos produtos, assegurando a manutenção de suas características e condições adequadas de utilização até a efetiva entrega;
- y) Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo a verificação das condições de fornecimento e apresentando, quando solicitados, documentos e informações relacionados à execução contratual;
- z) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato, assegurando a execução do objeto com qualidade, eficiência e observância do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, artes gráficas, logotipos institucionais, lemas das campanhas e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as quantidades, tamanhos, modelos, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.
- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.
- m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subtens)	Percentual da multa
--------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)
9.2.2.	do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.8.	
--------	--

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produto que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Contrato integra o processo administrativo e orienta o fornecimento de bolsas, kit placas e bolsa de colostomia, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ***** de 202*.

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 13.759.150/0001-25
GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS – SECRETÁRIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: **.***.***/0001-**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Autenticação: BB7CF37B39-1BB6DE658E-6645387F1A-2FA8F0F711 | Edição: 563